



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 3.500, DE 25/11/2010

Denomina Conjunto Habitacional Dalvo de Oliveira Bemfeito o bairro Dundum, no Município de Ponte Nova.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

~~Art. 1º O bairro Dundum, criado através da [Lei nº. 3.454, de 25/6/2010](#), passa a denominar-se Conjunto Habitacional Dalvo de Oliveira Bemfeito.~~

Art. 1º O Loteamento Residencial Minha Casa, Minha Vida, criado através da [Lei Municipal nº 3.454, de 25. 6.2010](#), passa a denominar-se Conjunto Habitacional Dalvo de Oliveira Bemfeito, no bairro Vila Alvarenga. ([Artigo alterado pelo art. 1º da Lei Municipal nº 4.097, de 23.12.2016](#))

Art. 2º O Poder Executivo dará ciência desta Lei, por comunicação direta, às concessionárias de serviços públicos de comunicações postais, telecomunicações, energia elétrica e ao Departamento Municipal de Água Esgoto e Saneamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova – MG, 25 de novembro de 2010.

João Antonio Vidal de Carvalho
Prefeito Municipal

Wanderley Ribeiro Ferreira
Secretário Municipal de Governo

- Autor(es): José Rubens Tavares (DEM) e José Mauro Raimundi (PP) / PL nº 31 aprovado em 16.11.2010.

- Publicada em: 30/11/2010

- Alterada pela Lei Municipal nº 4.092, de 23.12.2016